



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 34 do proc. nº 182947, 45
Adelina Ciccone - Ass. Jurídica
São Paulo, 15 de julho de 2016.
RFB 100 406

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 137/16

Ref.: OF-SGP23 nº 1742/2016

DOCREC

541/2016

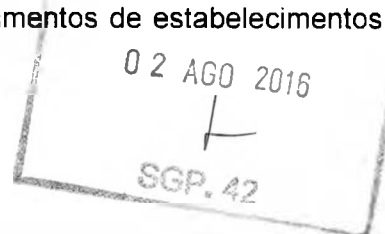
Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 07/15, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, aprovado em sessão de 22 de junho do ano em curso, que visa autorizar a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio de seu órgão competente, a celebrar convênios, parcerias ou instrumentos congêneres para fiscalizar, multar e recolher os veículos irregularmente estacionados em áreas privadas de uso público.

Sem embargo do meritório escopo da propositura de assegurar o direito ao uso das vagas reservadas pelas pessoas com deficiência e idosos, sou compelido a não acolher o texto aprovado, pois a matéria nele versada está disciplinada por norma federal.

Com efeito, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, denominada Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou a definição de via terrestre trazida pelo artigo 2º, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, nela incluindo as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas, bem como as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo, as quais passaram a ser regidas, então, pelo aludido Código.

Assim sendo, os órgãos executivos municipais de trânsito, por força do disposto no artigo 24 do CTB, já possuem a competência de fiscalizar e aplicar, diretamente, as medidas administrativas e as penalidades cabíveis pela utilização inadequada das vagas reservadas em estacionamentos de estabelecimentos



15:27 18/07/2016 015278 - Protocolo Legislativo - SGP.22



Folha nº 33 do processo
Nº 01 7 de 3
Adelina Ciccone - Ass. P. 100 406

privados de uso coletivo, não se mostrando admissível a celebração de qualquer ajuste prévio com particulares para tal atuação.

Nessas condições, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar, na íntegra, o projeto de lei vindo à sanção, devolvendo o assunto à apreciação dessa Colenda Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MNS/lcgs
VT/7-15

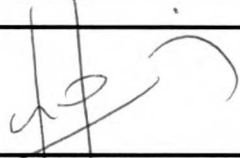


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 36

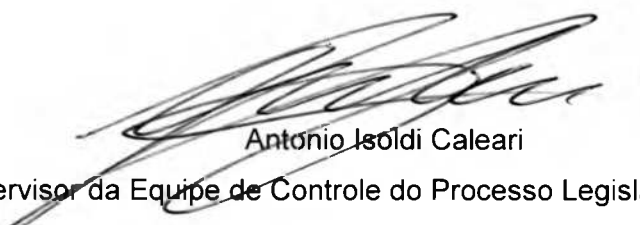
do processo nº 01-PL 07 de 2015, 3, 8, 16 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 102 AGO 2016
<u>Const., Just. e Leg. Particla.</u>
<u>Administração Pública,</u>
<u>Grans., Transp., At. Econ., Tur., Laz. e Gestres.</u>

PRÉSIDENTE

À comissão competente:

03 AGO 2016


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22



SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

fls. 48

Memo SGP.12 - nº 31/2016

Matéria nº 37 do Proc.
Nº 7 de 20 15
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 - SGP.12

São Paulo, 16 de agosto de 2016.

Memo SGP.12 - nº 31/2016

Ao
Exmo. Sr. Vereador
Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito, conforme as razões de veto cujas fotocópias seguem anexas:

VETOS TOTAIS

PL 238/2012– Autor: Ver. Francisco Chagas (PT); Ver. Vavá (PT); Ver. NELO RODOLFO (PMDB)

“Institui a obrigatoriedade do fornecimento de sacolas plásticas e serviço de acondicionamento de mercadorias em supermercados, hipermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas congêneres”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONOMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

PL 257/2013– Autor: Ver. Ari Friedenbach (PHS)

“Autoriza o Poder Executivo a Instituir a "Gratificação para Atividade de Mediador de Conflitos - GAMC" a ser concedida ao servidor da Guarda Civil Metropolitana que desempenhar atividade de mediação de conflitos, e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 395/2013– Autor: Ver. Ricardo Nunes (PMDB); Ver. David Soares (DEMOCRATAS)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de "biombos" nos caixas fixos de atendimento e nos caixas eletrônicos das agências bancárias instaladas na cidade de São Paulo, e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONOMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

PL 420/2013– Autor: Ver. Jair Tatto (PT)

“Institui o Bilhete Único Infantil”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONOMICA, TURISMO, LAZER



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 31/2016

Fls: 49
Folha nº 30 do P.O.C.
Nº PL-7 de 20 15
João Carlos Dias Chaves
RF 11336 - SGP.12

PL 7/2015– Autor: Ver. Claudinho de Souza (PSDB)

“dispõe sobre a divulgação das ações, fiscalização, multas e recolhimento de veículos em áreas privadas que especifica, e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONOMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

PL 460/2015 – Autor: Ver. Senival Moura (PT)

“Declara de interesse público para fins de expropriação judicial e regularização fundiária o terreno situado na R. Fco. De Souto Maior nº 199, antiga R. 5, parte do Lote 199 da Quadra "B", Núcleo Itaim, Seção "A", Matrícula nº 64.946, devidamente cadastrado no Cadastro Município de São Paulo nº 193.103.0004-2, no distrito de Guaianases, de propriedade de Aicha Hussen Saada Waked e Wassan Waked”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

PL 476/2015– Autor: Ver. Juliana Cardoso (PT); Ver. Patrícia Bezerra (PSDB); Ver. Eliseu Gabriel (PSB); Ver. Natalini (PV); Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD); Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL); Ver. RICARDO YOUNG (REDE)

“Regulamenta o artigo 10 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e dá outras providências. (ref. convocação de plebiscitos antes da discussão e aprovação de obras de valor elevado ou que tenham impacto ambiental)”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VETOS PARCIAIS

PL 436/2011– Autor: Ver. Eliseu Gabriel (PSB)

“Obriga a realização do exame de oximetria de pulso em todos os recém nascidos nos berçários das maternidades do Município de São Paulo”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

PL 75/2013– Autor: Ver. Aurelio Nomura (PSDB)

Ver. Andrea Matarazzo (PSD)

“Dispõe sobre a edição do Mapa do Ruído Urbano da Cidade de São Paulo e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PL 140/2014 – Autor: Ver. Reis (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 31/2016

fls. 50
Nº 39 de 20/15
João Carlos Dias C
RF 11.346 - SGF

Se necessário, informo que os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

André Marcon

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Ver. ALFREDINHO (PT) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	620	Guilherme Matos 9693361	16/08 16:16
Ver. GILSON BARRETO (PSDB) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	721	Victor Prudente 453634243	16/08 16:18
Ver. QUITO FORMIGA (PSDB) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	307	Dario de Sá 230409	16/08 16:20
Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	509	Guilherme 9048268	16/08 16:20
Ver. REIS (PT) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	706	Beatriz de O 9412269	16/08 - 16:10
Ver. CALVO (PMDB) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	710	Sharmen Pereira	16/08 - 16:09
Ver. JONAS CAMISA NOVA (DEM) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	sala 1019	Lucas Pereira 36.034.742-2	16/08/ 16:16